



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**RESOLUÇÃO Nº 352, DE 22 DE JUNHO DE 2006**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 E A TABELA A DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 348/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, ESTABELECE PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições previstas no inciso XII, art. 33, combinado com o inciso IV, art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 32 da Resolução 348/2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32.** *Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês de sua concessão, se esta ocorrer até o dia 15.*

**Art. 2º** Fica alterada a Tabela A do Anexo IV - Cargos de Provimento em Comissão, ordenados por símbolos, da Resolução Nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Registrado as fls. Nº 69  
Do Livro próprio nº 003  
Em 22/06/2006  
*Paulo F.S. C.*

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 22/06/2006  
*J. Wes*



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
Diretor Geral	CC.1	1
Assessor Jurídico	CC.1	2
Assistente de Comunicação Social	CC.2	1
Chefe de Gabinete	CC.3	1
Assistente Técnico-Parlamentar	CC.3	4
Auxiliar de Gabinete	CC.4	1

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessário, e nos anos subseqüentes à conta de dotações a serem consignados nos futuros orçamentos anuais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

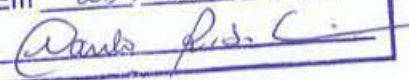
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

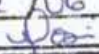
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2006; 52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

  
**MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - PL**  
Presidente

  
**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS - PL**  
Vice-Presidente

Registrado as fls. Nº <u>69</u>
Do Livro próprio nº <u>003</u>
Em <u>22/06/2006</u>


Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em <u>22/06/2006</u>




**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**MOACYR SELIA FILHO - PFL**  
Primeiro Secretário

**JUAREZ OLIOSI - PSB**  
Segundo Secretário

cmnv/de/MP239/1995

Registrado as fls. Nº 69  
Do Livro próprio nº 003  
Em 22/06/2006  
Diana P.S. C.

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 22/06/2006  
UPA